PROJETO DE LEI Nº 48/2024

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para permitir a execução de despesas de capital por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (PDDES) e a promover modificações nas normas do orçamento municipal para execução do disposto na Lei nº 9.769, de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alterar a Lei nº 9.776, de 29 de dezembro de 2023, incluindo na Secretaria Municipal da Educação – SMED, o Grupo de Despesa 44 – Investimentos, na Atividade 12.368.0001.235300 Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitano – PDDES.

Art. 2º Para os fins do disposto na Lei nº 9.769, de 06 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária de 2024, inclusive abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposição e transferências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto na referida Lei, observada a legislação pertinente, vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e originárias de operação de crédito, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito